

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/05/2023

*Alexandre*



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 348/17-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Construtora Etam Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 22.768.840/0001-31

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 2127-9778

**E-mail:** alexandre@etamconstrutora.com.br

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.0109

**PROCESSO Nº:** 2625.2017

**ATIVIDADE:** Lavra a céu aberto sem beneficiamento

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Cecília Meireles, s/nº, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: P01 60° 4' 50.19" W 3° 3' 38.09" S; P02 60° 4' 49.78" W 3° 3' 36.94" S; P03 60° 4' 44.57" W 3° 3' 38.87" S; P04 60° 4' 44.89" W 3° 3' 39.94" S; P05 60° 4' 48.89" W 3° 3' 42.33" S; P06 60° 4' 49.60" W 3° 3' 42.19" S; P07 60° 4' 49.38" W 3° 3' 41.08" S; P08 60° 4' 49.27" W 3° 3' 40.47" S; P09 60° 4' 49.34" W 3° 3' 40.18" S; P10 60° 4' 49.44" W 3° 3' 39.82" S; P11 60° 4' 49.60" W 3° 3' 39.34" S; P12 60° 4' 49.81" W 3° 3' 38.82" S; P13 60° 4' 50.04" W 3° 3' 38.47" S; P14 60° 4' 49.35" W 3° 3' 40.91" S; P15 60° 4' 49.50" W 3° 3' 41.66" S; P16 60° 4' 49.60" W 3° 3' 42.19" S; P17 60° 4' 48.89" W 3° 3' 42.33" S; P18 60° 4' 44.89" W 3° 3' 39.94" S; P19 60° 4' 45.09" W 3° 3' 40.14" S; P20 60° 4' 45.64" W 3° 3' 40.79" S; P21 60° 4' 46.83" W 3° 3' 43.17" S; P22 60° 4' 47.35" W 3° 3' 43.46" S; P23 60° 4' 47.44" W 3° 3' 44.90" S; P24 60° 4' 47.75" W 3° 3' 45.19" S; P25 60° 4' 48.07" W 3° 3' 46.25" S; P26 60° 4' 48.63" W 3° 3' 46.72" S; P27 60° 4' 49.29" W 3° 3' 48.56" S; P28 60° 4' 49.65" W 3° 3' 49.21" S; P29 60° 4' 48.78" W 3° 3' 51.46" S; P30 60° 4' 49.12" W 3° 3' 52.16" S; P31 60° 4' 49.64" W 3° 3' 52.27" S; P32 60° 4' 50.71" W 3° 3' 55.40" S; P33 60° 4' 48.78" W 3° 3' 58.01" S; P34 60° 4' 56.52" W 3° 3' 58.02" S; P35 60° 4' 58.66" W 3° 3' 55.32" S; P36 60° 4' 58.49" W 3° 3' 54.64" S; P37 60° 4' 58.90" W 3° 3' 53.73" S; P38 60° 4' 58.69" W 3° 3' 53.20" S; P39 60° 4' 57.94" W 3° 3' 52.34" S; P40 60° 4' 56.16" W 3° 3' 51.51" S; P41 60° 4' 56.18" W 3° 3' 51.19" S; P42 60° 4' 54.26" W 3° 3' 50.83" S; P43 60° 4' 52.11" W 3° 3' 50.03" S; P44 60° 4' 52.04" W 3° 3' 49.46" S; P45 60° 4' 52.36" W 3° 3' 48.43" S; P46 60° 4' 51.79" W 3° 3' 47.64" S; P47 60° 4' 51.19" W 3° 3' 46.77" S; P48 60° 4' 50.52" W 3° 3' 44.96" S; P49 60° 4' 50.57" W 3° 3' 43.12" S; P50 60° 4' 50.11" W 3° 3' 41.15" S; P51 60° 4' 49.35" W 3° 3' 40.91" S; Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a lavra de laterita (caixa de empréstimo), em uma área de 9,886ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Grande

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 31 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor-Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 348/17-03**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2625.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12.651/2012;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (9,886 ha), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados.
12. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) a dispensa do Título minerário expedido pela ANM;
13. Apresentar semestralmente, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA/PRAD, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
14. Apresentar a este IPAAM, ao solicitar a renovação da Licença de Operação, planta georreferenciada contendo as áreas exploradas e a explorar.
15. Apresentar Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
16. Esta Licença autoriza o transporte da substância mineral acompanhada da L.O.